



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER - SECEL**

**EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002-2024**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários**, com a finalidade de integrar o **quadro de funcionários** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, respeitando os acessos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regendo de acordo com as normas das condições seguintes:

**1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1.1** Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem nas funções de docência nas áreas de **Ensino Fundamental anos iniciais e/ou EJA, Educação Infantil, Apoio, Interprete de Libras, Arte, Educação Física** e para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, através de contratação temporária de excepcional interesse público, com vistas a suprir as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**1.2** Informações e esclarecimentos acerca da inscrição serão prestados no horário das 07:30h às 11:30h no Departamento de Recurso Humanos, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, Centro – Batayporã/MS ou pelo telefone (67) 3443-1288. Não serão prestadas informações em telefones pessoais, em redes sociais vinculadas aos servidores da Comissão Organizadora bem como dos servidores do Departamento de Recursos Humanos.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado - P.S.S. 002/2024 será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações e a sua execução caberá a Comissão



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER - SECEL**

Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 47 de 05 de março de 2024

## **2. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TITULOS**

**2.1** A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Batayporã [<https://www.bataypora.ms.gov.br/>](https://www.bataypora.ms.gov.br/) com início às **08:00 h do dia 12 de março de 2024** as **23:59 h do dia 14 de março de 2024**.

**2.1.1** São de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento, a anexação de documentos e a veracidade das informações inseridas no ato da inscrição.

**2.1.2** O candidato deverá optar, somente por um cargo de seu interesse, sendo os seguintes:

- a) Professor de Ensino Fundamental anos iniciais e/ou EJA;**
- b) Professor Educação Infantil;**
- c) Professor de Apoio;**
- d) Professor Interprete de Libras;**
- e) Professor Arte;**
- f) Professor Educação Física e**
- g) Auxiliar de Serviços Gerais.**

**2.1.3** Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerado como válida a última realizada.

**2.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

**2.3** A comissão deste Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, bem como pelo não recebimento da mesma, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

**2.4** Não serão aceitos documentos ilegíveis.

**2.5** Cada título será considerado uma única vez.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER - SECEL**

**2.6A** apresentação de documento que não coadune com a verdade, implicará na **desclassificação** do candidato, ou se selecionado, na extinção do contrato temporário sem prejuízo das demais sanções cabíveis, mediante publicação em edital.

**2.7** Será sumariamente desclassificado deste P.S.S. o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades, e for constatado por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas. O envio de documentos com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovada, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

**2.8** As informações prestadas no cadastro online são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos.

### **3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

**3.1** É condição para participação no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos assinalados abaixo:

**a) Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e/ou EJA:** Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso de Normal Superior com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

**b) Professor de Educação Infantil:** Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso de Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil.

**c) Professor de Apoio:** Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior e especialista em Educação Especial e/ou Psicopedagogia (para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental);

**d) Professor Intérprete de Libras:** Licenciatura na área da Educação e apresentação de documento que comprove a certificação de proficiência no uso e no ensino de LIBRAS.

**e) Professor de Arte:** Licenciatura Plena em Arte.

**f) Professor de Educação Física:** Licenciatura Plena em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

**g) Auxiliar de Serviços Gerais:** escolaridade exigida para o cargo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E LAZER - SECEL**

**3.1.1-** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**3.1.2** – Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros da comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

#### **4 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

**4.1** - Estar em dia com as obrigações Cíveis, Eleitorais e Militares;

**4.2** - Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.

**4.3** - Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

**4.4** - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

**4.5** - Apresentar obrigatoriamente a documentação exigida para o cargo de acordo com o previsto neste edital.

**4.6** - Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público.

**4.7** - Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo publico.

**4.8** – O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

#### **5. DA SELEÇÃO**

**5.1** A avaliação dos candidatos será por prova de títulos e tempo de serviço.

**5.2** O tempo de serviço na docência para os cargos de professores, será aceito e utilizado para contagem de pontos. No documento comprobatório deverá constar o logotipo de identificação da Instituição Privada ou Pública com carimbo e assinatura do responsável, registro em CTPS, devendo ser anexado junto ao registro de trabalho, frente e verso onde consta os dados pessoais do candidato.

**5.3** No campo a que se refere o tempo de serviço, cada 06 (**seis**) meses trabalhados correspondem a **5,0 pontos**, totalizando no máximo 50 pontos.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER - SECEL**

**5.4** Com relação à contagem do tempo de serviço, não serão considerados tempos concomitantes, ou seja, se o candidato atuou em mais de uma instituição ou órgão público no mesmo ano, a contagem é referente ao ano em questão e não ao local ou período (matutino x vespertino x noturno).

**5.5** A avaliação dos títulos será realizada pela Comissão deste P.S.S, que considerará os comprovantes anexados no formulário no ato da inscrição conforme no Anexo III.

## **6. Da Formação Acadêmica:**

### **6.1 Para comprovação dos cargos de Nível Superior serão considerados:**

a) Diplomas de graduação reconhecidos pelo MEC, declarações de conclusão de curso e/ou históricos acadêmicos.

**6.2** Para comprovação de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) serão considerados:

a) Certificados de **Pós-Graduação Lato Sensu** (especialização), de, no mínimo, **360** horas na **área da educação e/ou atuação**.

b) Diplomas de **Pós-Graduação, stricto sensu**, mestrado e doutorado, reconhecidos pela Capes, na **área da educação e/ou atuação**.

**6.3** Serão consideradas atas de defesa para pós-graduação *lato e stricto sensu*.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**7.1** A classificação final dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação dos títulos em ordem decrescente.

**7.2** O Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório.

**7.3** A avaliação e contagem dos títulos apresentados será realizada pela Comissão Organizadora do P.S.S. e considerará os comprovantes anexados no formulário de inscrição.

**7.4** Os valores de pontuação de cada critério constam no **Anexo III** deste Edital.

**7.5** Em caso de **empate**, no Processo Seletivo Simplificado serão critérios para **desempate**:

**7.5.1** Para os Cargos de docência:

I – Maior tempo de serviço de docência na Rede Municipal de Ensino de Batayporã-MS;

II - Maior tempo de serviço de docência;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E LAZER - SECEL**

III – Maior idade.

**7.5.2** Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

I – Maior tempo de serviço no Município de Batayporã-MS;

II – Maior tempo de serviço;

III – Maior idade.

## **8. DO RECURSO**

**8.1** O candidato poderá recorrer, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital e publicado em <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

**8.2** No **recurso** deverão constar o nome do candidato, o cargo a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de informações posteriores.

**8.2.1** O **recurso** realizar-se-á **EXCLUSIVAMENTE** pelo preenchimento de formulário online disponibilizado no portal da Prefeitura de Batayporã, <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

**8.3** A divulgação dos resultados **dos recursos** impetrados pelos candidatos está previsto no cronograma anexo a este edital, sendo publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

**8.4** A homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado está prevista no cronograma anexo a este edital e será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

## **9. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

São considerados impedidos os candidatos que se enquadrem nas seguintes condições:

I – O candidato que, pelo atestado médico, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

II – O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos, Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E LAZER - SECEL**

- III – O ocupante de cargo de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;
- IV – Que não comprove possuir habilitação para área de atuação;
- V – Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;
- VI – Servidor licenciado ou afastado de suas funções;
- VII – Servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em 1 (um) cargo de quarenta ou 2 (dois) cargos de vinte horas, compulsória ou voluntária;
- VIII – Servidor público administrativo;
- IX – Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- X – O candidato que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;
- XI – Convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por qualquer falta disciplinar apurada através de Processo Administrativo Disciplinar/PAD.
- XII – Servidor aposentado no cargo pretendido;
- XIII - Candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 7º da Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal,

## **10. DA LOTAÇÃO**

- 10.1** A lotação das vagas seguirá a ordem de classificação dos candidatos.
- 10.2** A carga horária de um professor legalmente afastado não será fracionada, salvo por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- 10.3** Caso o candidato não possa comparecer na escolha de vagas da lotação, a mesma poderá ser realizada por meio de Procuração Pública, observando os procedimentos estabelecidos abaixo:
  - a)** O representante legal deverá apresentar a documentação do candidato ao qual está representando, cópia legível de seu documento com foto, e a Procuração Pública, que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
  - b)** A documentação entregue e informações prestadas pelo Representante Legal são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E LAZER - SECEL**

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

**11.1** O candidato, no ato da convocação, deverá obrigatoriamente apresentar no Departamento de Recursos Humanos, em prazo determinado no edital específico, a documentação abaixo discriminada (originais e cópias):

**I** – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

### **II – Documentos Pessoais:**

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral;
- e) PIS/PASEP;
- f) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Certidão de nascimento dos filhos, quando dependentes;
- i) Reservista, se do sexo masculino;
- j) Comprovante de residência;
- k) Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- l) Certidão de quitação junto ao conselho de classe quando necessário.

**IV** – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

**V** – Certidão de antecedentes criminais estadual (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

**VI** - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site:

<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

**VII** – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

**VIII** – Declaração de bens e valores;

**IX** – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

- a) Telefone;
- b) Fatos sanguíneo (tipo de sangue)
- c) email.

**X** – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E LAZER - SECEL**

**11.1.1** Se o candidato classificado não apresentar os documentos exigidos, no item **11.1**, no prazo estipulado no edital de convocação, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

**11.2 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades**, devendo comparecer ao local designado conforme edital de contratação, e o não comparecimento do candidato, tornará sem efeito a sua contratação, sendo considerado desistente.

**11.3** O candidato que não aceitar a vaga oferecida no ato da escolha, será reposicionado ao final da fila **em uma única vez**.

**11.4** O candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal.

**11.5** O candidato impedido pelo item anterior, não poderá ser convocado/contratado, independente da pontuação e classificação obtida.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Quando o contratado temporário não apresentar desempenho favorável, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pelo responsável do setor que estiver vinculado será notificado para apresentar defesa, seguindo as disposições da Lei Complementar nº 003/2001.

**12.1.1** Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contrato com o Município será encerrado de forma antecipada nos ditames da LC 55/2021.

**12.2** O contrato poderá ser rescindido automaticamente quando cessar o motivo da contratação temporária de excepcional interesse público ou com a realização de Concurso Público.

**12.3** A falta disciplinar e a penalidade serão apuradas de acordo com a LC 03/2001.

**12.4** Todos os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicar-se a Cursos de Formação Continuada, caso sejam oferecidos, sem prejuízo da carga horária em sala de aula.

**12.5** O presente Processo Seletivo Simplificado para **contratação temporária** por tempo determinado seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando condicionada à



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E LAZER - SECEL**

observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação, em caráter temporário.

**12.6** É de inteira **responsabilidade dos candidatos** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

**12.7** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão coordenadora que poderá solicitar parecer jurídico ao município.

**12.8** O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS, terá a validade de 02 (dois) anos, de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 55 de 21 de setembro de 2021.

### **13. DO CONTRATO**

#### **13.1 São requisitos básicos para contratação:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;
- c) Ter sido aprovado e classificado e não estar impedido neste Processo Seletivo Simplificado;
- d) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- f) Entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- g) Cumprir as determinações deste Edital;
- h) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público;
- i) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público;
- j) O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente edital e outros que lhe



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER - SECEL**

forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

**13.2** O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho durante a vigência do contrato.

**13.3** O contratado fará jus ao vencimento discriminado no **anexo II** deste edital.

**13.4** O período de **contratação** do candidato seguirá o disposto na Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

**13.5** O candidato contratado deverá atender às solicitações relacionadas às funções vindas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dos diretores, secretários e coordenadores das unidades escolares. Da mesma forma, Regimento Interno, Projeto Pedagógico e demais normas da escola deverão ser cumpridos.

**13.6** No caso de prorrogação de licença para tratamento de saúde do professor titular, as aulas de convocação deverão ser atribuídas prioritariamente ao mesmo substituto.

**14.** Constan neste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II - Vagas e vencimentos;

Anexo III – Tabela de pontos – Títulos;

Anexo IV – Declaração de Informações Pessoais;

Anexo V – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

Anexo VI – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

Anexo VII – Declaração de bens e valores.

**15.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 08 de março de 2024.

---

**Jucelma Aparecida dos Santos Rocha**  
Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E LAZER - SECEL**

**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>Publicação do Edital de abertura</b>	<b>08/03</b>
<b>Impugnação do edital</b>	<b>08/03 e 09/03</b>
<b>Resultado Impugnação do edital</b>	<b>12/03</b>
<b>Período de inscrições</b>	<b>12/03 a 14/03</b>
<b>Publicação das inscrições deferidas e indeferidas</b>	<b>20/03</b>
<b>Prazo de recurso das inscrições indeferidas</b>	<b>20/03</b>
<b>Período para análise dos recursos apresentados</b>	<b>21/03 e 22/03</b>
<b>Publicação do resultado dos recursos às inscrições indeferidas</b>	<b>25/03</b>
<b>Publicação Preliminar do resultado da prova de títulos</b>	<b>25/03</b>
<b>Prazo de recurso da prova de títulos</b>	<b>25/03</b>
<b>Período para análise dos recursos apresentados</b>	<b>26/03 e 27/03</b>
<b>Publicação do resultado dos recursos</b>	<b>28/03</b>
<b>Publicação do resultado final e homologação</b>	<b>28/03</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E LAZER - SECEL**

**ANEXO II**

<b>VAGAS E VENCIMENTOS</b>				
<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTOS BÁSICOS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>
Professor de Ensino Fundamental – series iniciais e/ou EJA	01	20h/s	R\$ 2.275,43	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso de Normal Superior com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Educação Infantil	01	20h/s	R\$ 2.275,43	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso de Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil.
Professor de Apoio	01	20h/s	R\$ 2.275,43	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior e especialista em Educação Especial e/ou Psicopedagogia (para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental);



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E LAZER - SECEL**

Interprete de LIBRAS	01	20h/s	R\$ 2.275,43	Licenciatura na área da Educação e apresentação de documento que comprove a certificação de proficiência no uso e no ensino de LIBRAS.
Professor de Arte	01	20h/s	R\$ 2.275,43	Licenciatura Plena em Arte.
Professor de Educação Física	01	20h/s	R\$ 2.275,43	Licenciatura Plena em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h/s	R\$ 1.412,00	ALFABETIZADO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E LAZER - SECEL**

**ANEXO III**  
**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**TABELA DE PONTOS**

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade MÁXIMA</b>	<b>Valor Total</b>
Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária <b>mínima de 40</b> (quarenta) horas, realizado entre de <b>2021 – 2023</b> .	<b>4 certificados</b> (05 pontos para cada certificado apresentado)	<b>20 pontos</b>
Certificado de <b>Pós-Graduação em nível de especialização</b> , com carga horária mínima de 360 horas	<b>1 certificado</b>	<b>05 pontos</b>
Diploma de <b>Mestrado</b> na área educacional	<b>1 certificado</b>	<b>10 pontos</b>
Diploma de <b>Doutorado</b> na área educacional	<b>1 certificado</b>	<b>15 pontos</b>
<b>EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b> <b>Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal:</b> Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área de docência. <b>Serviço prestado à Empresa Privada:</b> Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área de docência.	<b>05 anos</b> (05 pontos para cada 06 (seis) meses trabalhados)	<b>50 pontos.</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100 pontos</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E LAZER - SECEL**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**TABELA DE PONTOS**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Certificado de conclusão do <b>Ensino Fundamental</b>	<b>1 certificado</b>	<b>10 pontos</b>
Certificado de conclusão do <b>Ensino Médio</b>	<b>1 certificado</b>	<b>15 pontos</b>
Diploma ou certificado de conclusão de <b>Nível Superior</b>	<b>1 certificado</b>	<b>25 pontos</b>
<p><b>EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b></p> <p><b>Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal:</b> Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo.</p> <p><b>Serviço prestado à Empresa Privada:</b> Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.</p>	<p><b>05 anos</b></p> <p>(05 pontos para cada</p> <p>06 (seis) meses</p> <p>trabalhados)</p>	<b>50 pontos</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100 pontos</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER - SECEL**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS PESSOAIS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins como  
verdadeiros os dados preenchidos, estando ciente de que qualquer declaração falsa  
ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas  
no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

**I) Telefone**

1- ( ) \_\_\_\_\_

2- ( ) \_\_\_\_\_

3- ( ) \_\_\_\_\_

**II) E-mail**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

3- \_\_\_\_\_

**III) Fator Sanguíneo (tipo de sangue): (Assinale apenas um tipo de  
sangue e um tipo de fator rh)**

( ) Sangue tipo A: ( ) negativo ( ) positivo

( ) Sangue tipo B: ( ) negativo ( ) positivo

( ) Sangue tipo AB: ( ) negativo ( ) positivo

( ) Sangue tipo O: ( ) negativo ( ) positivo

Batayporã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER - SECEL**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE  
CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, Infra-assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República de 1988, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que:

(  ) **NÃO OCUPO** ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

(  ) **OCUPO** legalmente cargo público na função (cargo) de \_\_\_\_\_ junto a empresa \_\_\_\_\_ no seguintes horários descritos abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Batayporã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER - SECEL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA  
FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para todos os efeitos  
legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer  
função pública, **penalidade disciplinar** de suspensão ou demissão, aplicada por  
qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, estando  
ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na  
possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal  
Brasileiro.

.Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Batayporã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E LAZER - SECEL**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**  
**Declaração de patrimônio**

Eu,

Domiciliado (a) no logradouro \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_,

Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_ e RG

n° \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins que até a presente data

o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1 – Primeiro bem \_\_\_\_\_ Valor \_\_\_\_\_

2 – Segundo bem \_\_\_\_\_ Valor \_\_\_\_\_

3 – Terceiro bem \_\_\_\_\_ Valor \_\_\_\_\_

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Sendo o que havia a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Batayporã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)